



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

Arquivo Público Vereador Ivan José Lopes

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE MONTES CLAROS

FLASH

4717

Presidente da Mesa Diretora: Geraldo Corrêa Machado Filho

Espécie: Projeto de lei

Categoria: Modifica e revoga leis

Autoria: Tarcísio Iran Rego

Data: 17/03/1998

Descrição Sumária: PROJETO DE LEI Nº 12/98. Altera nome constante no Anexo I da Lei nº 2.259, de 18/04/95. Modifica a denominação do Grupo Espírita Canacy para "Fraternidade Espírita Canacy". (Referente à Lei nº 2.575, de 30/03/1998).

Controle Interno – Caixa: 16.1

Posição: 20

Número de folhas: 03

Espécie: PL
Categoria: modificação
cl.: 16.1
Ordem: 20
nº fls.: 01



Lei nº 2575 de 30/03/98

Câmara Municipal de Montes Claros

PROJETO DE LEI Nº /98

AUTOR:
VEREADOR TARCÍSIO IRAN RÊGO **12/98**

ASSUNTO:
ALTERA NOME CONSTANTE DO ANEXO I DA LEI Nº 2.259 DE 18/04/95
E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS. *(Grupo Espírita Canacy,
já considerado de Utilidade passa a
denominar-se Fraternidade Espírita Canacy.)*

Caixa

| MOVIMENTO | |
|-----------|---|
| 1 - | RECEBIDO EM 17/03/98 |
| 2 - | A COM. DE LEG. E JUSTIÇA. |
| 3 - | Aprovado em regime de urgência 24.03.98 |
| 4 - | |
| 5 - | |
| 6 - | |
| 7 - | |
| 8 - | |
| 9 - | |
| 10 - | |



Câmara Municipal de Montes Claros (MG)

PROJETO DE LEI N° _____.

Altera nome constante do Anexo I da Lei n° 2.259 de 18/04/1.995 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Montes Claros(MG) aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei :

Art. 1º - O Grupo Espírita Canacy, entidade civil legalmente constituída, sem fins lucrativos, considerada de Utilidade Pública através da Resolução Municipal n° 371, de 18 de maio de 1.981, convalidada pela Lei Municipal n° 2.259 de 18 de abril de 1.995 e Anexo I, passa a denominar-se **FRATERNIDADE ESPÍRITA CANACY**.

Art. 2º - A entidade de que trata o artigo anterior continua considerada de Utilidade Pública, para todos os efeitos.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Montes Claros (MG),

17 de março de 1.998


Vereador Tarcísio Iran Rêgo

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
A COMISSÃO DE LEG. JUSTI
CA
EM 19 DE MARÇO DE 1998

PRESIDENTE

É legal e constitucional
AB S. Guarnica 19/03/98
João Paulo

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
APROVADO EM - DISCUSSÃO POR
URGÊNCIA
EM 04 DE março DE 1998

PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
SANCÃO
EM 24 DE março DE 1998

PRESIDENTE